



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria

2ª 3ª 4ª 11x0
APROVADO
Sala das Sessões, em 20/04/1992
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

APROVADO
Sala das Sessões, em 13/04/1992
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 1389

Estima a Receita e fixa a Despesa da Fundação Municipal de Saúde e Assistência - FUMUSA, contendo outras providências.

FAÇO SABER que o Povo de Arcos, do Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica aprovado o Orçamento da Fundação Municipal de Saúde e Assistência - FUMUSA, para o exercício de 1992, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, estimada a RECEITA em Cr\$663.264.000,00 (SEIS CENTOS SESSENTA E TRÊS MILHÕES, DUZENTOS SESSENTA E QUATRO MIL CRUZEIROS) e fixada a DESPESA em igual importância.

ART. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de recursos provenientes de repasses governamentais e outras fontes legais, na forma da legislação em vigor, observado o seguinte desdobramento:

. Receitas Correntes.....	2.000.000,00	
. Receita Patrimonial.....	104.000,00	
. Receita de Serviços.....	660.000.000,00	
. Transf. Correntes.....	50.000,00	662.154.000,00
. <u>Receitas de Capital:</u>		
.. Operações de Crédito.....	10.000,00	
.. Alienação de Bens.....	1.100.000,00	1.110.000,00
		663.264.000,00
		=====

ART. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos Quadros anexos, distribuída por funções e categorias econômicas conforme o seguinte desdobramento:

DESPESA POR FUNÇÕES:

- 03 - Adm. e Planejamento...	100.204.000,00
- 13 - Saúde e Saneamento....	404.560.000,00
- 15 - Assist. e Previd.....	158.500.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1ª APROVADO

Sala das Sessões, em 13/04/1992 Procuradoria

2ª APROVADO

Sala das Sessões, em 20/04/1992

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

- Total..... 663.264.000,00

DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

-Despesas de Custeio.....624.894.000,00

-Transf. Correntes..... 3.000.000,00

Total.....627.894.000,00

-Despesas de Capital:

.. Investimentos..... 35.370.000,00

Total.....663.264.000,00

ART. 4º - A aplicação dos recursos discriminados no art. 3º desta Lei far-se-á de conformidade com a programação estabelecida, aprovada nos Anexos desta Lei.

ART. 5º - No curso da execução orçamentária fica a direção da FUMUSA autorizada a abrir créditos suplementares para efeito de reforço de dotações que venham a se revelar insuficientes, podendo, para tanto:

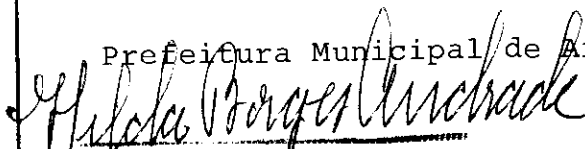
anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto na Lei Federal 4.320/64;

II - utilizar o excesso de arrecadação, apurado na forma do § 3º do art. 43, da Lei 4.320/64.

ART. 6º - Fica a direção da FUMUSA autorizada a realizar operações de crédito até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das Despesas de Capital, conforme previsto no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, obedecidas as demais determinações contidas na legislação pertinente em vigor.

ART. 7º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 24 de abril de 1992.


Hilda Borges de Andrade
Prefeita Municipal


Terezinha de Sousa Bernardes
Secretária - Gabinete